



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de assinatura da base de dados Sistema Economática, na modalidade: Ações Brasil, USA e Fundos Brasil, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL
1	<p>O serviço a contratar deverá fornecer análise de investimento em ações, atualizada diariamente pela internet. A base deve apresentar séries históricas de indicadores macroeconômicos como inflação, câmbio, juros e outros. Incluir informações sobre empresas listadas em bolsas de valores contendo cotações diárias das ações, demonstrativos financeiros trimestrais entre outras informações relevantes na área financeira. Informações da base de dados de títulos públicos da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (ANBIMA). Série diária de PU e Yield calculados pela ANBIMA, para todos os vencimentos das LFT, LTN, NTN-B, NTN-C e NTN-F. Oferecer gratuitamente os serviços ao seus clientes: i) Treinamento para Professores, com a participação de alunos; ii) Assistência técnica permanente, com garantia de atendimento técnico remoto das 08:30hs às 18:00hs; e iii) Suporte de atendimento aos usuários. Ferramentas disponíveis: ACESSIBILIDADE Versão Cloud (web): funciona em ambiente Mac e Windows por meio dos IP's oficiais do Campus contratante: Campus Santa Mônica- UFU. BASES ADICIONAIS – FORNECIDAS EM CORTESIA bases de dados do mercado brasileiro de Debêntures e Títulos públicos precificados pela ANBIMA e dados de empresas registradas na CVM que não tem capital aberto.</p> <p>FERRAMENTA DE ADD-IN COM EXCEL A plataforma Cloud permite o acesso as bases de dados via complemento de EXCEL ADD-IN esta ferramenta foi desenvolvida com o intuito de que os usuários seja e efetuado diretamente pelo EXCEL. FERRAMENTAS BÁSICAS Possibilidade de converter os dados dos ativos para moedas estrangeiras (Dólar e Euro) automaticamente; • Mecanismo inteligente de busca de ativos; • Lâminas comparativas de Ações sem limitação de quantidade de ativos; • Flexibilidade: ferramenta permite customizações de acordo com o perfil do usuário (não são telas "engessadas"); • Ferramenta permite elaborar benchmarks compostos que podem ser rebalanceados diariamente; • Não há limite de exportação de informações de séries históricas. FERRAMENTAS AVANÇADAS módulos de análise avançado embasados em teorias e modelos reconhecidos internacionalmente; DCF _ Discounted Cash Flow – O módulo de fluxo de caixa descontado e permite a avaliação de empresas de capital aberto utilizando como referência as informações históricas das empresas para o cálculo do Fluxo de Caixa e do WACC para obter o preço alvo das empresas. Otimização de carteiras Markowitz . LONG AND SHORT Permite analisar posições Long and Short com todos os ativos disponíveis na base de dados efetuando pesquisa de até 40 mil pares simultaneamente.</p>	Acessos	600 IP's	
1	Assinatura da Sistema Economática, na modalidade: Ações Brasil; USA e Fundos Brasil.	Acessos simultâneos	50 IP's	R\$ 60.565,56

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço especializado de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global sendo disponibilizado acesso à referida base de dados Sistema Economática, na modalidade: Ações Brasil, USA e Fundos Brasil por meio de IP's informados pela Universidade Federal de Uberlândia ou através de usuário e senha, pelo período de vigência do contrato, sem interrupção.

1.5. O contrato terá prazo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei de Licitações (Lei 8.666, de 1993).

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A assinatura da base de dados: Sistema Economática, envolvendo a Base de Ações Brasil, USA e Fundos Brasil é justificada pela Diretoria da Faculdade de Gestão e Negócios - FAGEN sob os seguintes argumentos, conforme Ofício Circular nº 2664480 em Processo SEI nº 23117.015446/2021-60:

2.1. A referida base de dados tem sido fundamental para a realização de diversos estudos no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Administração e do Programa de Pós-graduação da Ciências Contábeis em pesquisas no nível de Mestrado e Doutorado, bem como em estudos desenvolvidos com alunos da Graduação, seja em projetos de Iniciação Científica ou em projetos de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

2.2. O uso do Banco de Dados Economática tem proporcionado elevada contribuição para a publicação de vários discentes e docentes da Faculdade de Gestão e Negócios (FAGEN) e da Faculdade de Ciências Contábeis (FACIC), tendo em vista que o sistema contém informações sobre empresas de capital aberto, sobre índices de mercado e sobre fundos de investimentos.

2.3. É oportuno destacar o papel do Banco de Dados Economática para a formação de recursos humanos, pois várias dissertações e teses foram desenvolvidas com base em dados obtidos junto ao Economática. Ademais, há novos estudos e projetos que foram iniciados, envolvendo dissertações de mestrado e teses de doutorado, que irão utilizar os dados disponíveis no Economática para o seu desenvolvimento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1. Prestação de serviço continuado de assinatura de acesso ao Sistema Economática, pelo período de 12 (doze) meses. Podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.
- 3.2. Detalhamento do Sistema Economática (Base de Ações: Brasil, USA e Fundos Brasil): Sistema Economática oferece gratuitamente os serviços aos seus clientes: i) Treinamento para Professores, com a participação de alunos; ii) Assistência técnica permanente, com garantia de atendimento técnico remoto das 08:30hs às 18:00hs; e iii) Suporte de atendimento aos usuários.
- 3.3. Ferramentas disponíveis: ACESSIBILIDADE Versão Cloud (web): funciona em ambiente Mac e Windows por meio dos IP's oficiais do Campus contratante: Campus Santa Mônica- UFU. O uso do sistema Economática fica restrito aos alunos e docentes do Campus, com limite de até 600 IP's, sendo o acesso feito somente dentro de suas dependências, sendo vedado o acesso remoto por qualquer meio de virtualização de acesso ou rede via internet (VPN).
- 3.4. Subsídios: Os preços negociados são valores subsidiados para instituições de ensino superior, tendo em vista que o sistema é fornecido com 01 usuários + até 49 pontos de acessos simultâneos sem custo adicional, desde que seja acessado através dos IPs públicos do campus contratante. BASES ADICIONAIS – FORNECIDAS EM CORTESIA A Economatica fornece sem custo adicional as bases de dados do mercado brasileiro de Debêntures e Títulos públicos precificados pela ANBIMA e dados de empresas registradas na CVM que não tem capital aberto.
- 3.5. FERRAMENTA DE ADD-IN COM EXCEL A plataforma Cloud permite o acesso às bases de dados via complemento de EXCEL ADD-IN esta ferramenta foi desenvolvida com o intuito de que os usuários não precisem acessar a plataforma da Economatica o acesso é efetuado diretamente pelo EXCEL. FERRAMENTAS BÁSICAS Possibilidade de converter os dados dos ativos para moedas estrangeiras (Dólar e Euro) automaticamente; • Mecanismo inteligente de busca de ativos; • Lâminas comparativas de Ações sem limitação de quantidade de ativos; • Flexibilidade: ferramenta permite customizações de acordo com o perfil do usuário (não são telas "engessadas"); • Ferramenta permite elaborar benchmarks compostos que podem ser rebalanceados diariamente; • Não há limite de exportação de informações de séries históricas.
- 3.6. FERRAMENTAS AVANÇADAS O sistema Economatica conta com módulos de análise avançada embasados em teorias e modelos reconhecidos internacionalmente; DCF _ Discounted Cash Flow – O módulo de fluxo de caixa descontado foi desenvolvido em base a teoria do Prof. Damodaran e permite a avaliação de empresas de capital aberto utilizando como referência as informações históricas das empresas para o cálculo do Fluxo de Caixa e do WACC para obter o preço alvo das empresas. Otimização de carteiras Markowitz Esta ferramenta permite a criação de fronteiras eficientes com múltiplos ativos permitindo a inclusão de restrições diversas. Módulo permite verificar se a carteira do usuário está alinhada com a metodologia de Markowitz e as restrições de alocação definidas pelo usuário.
- 3.7. LONG AND SHORT Permite analisar posições Long and Short com todos os ativos disponíveis na base de dados efetuando pesquisa de até 40 mil pares simultaneamente. Prestação de serviço continuado de fornecimento de acesso à base de dados, objeto da presente contratação.
- 3.8. O acesso se dará através dos 600 IP's informados pela UFU, sendo 50 acessos simultâneos para as bases de dados Sistema Economatica (Base de Ações: Brasil, USA e Fundos Brasil).
- 3.9. A prestação do serviço deverá ser contínua, 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana e caso ocorra interrupção a contratada deverá dar suporte imediato.
- 3.10. A CONTRATADA notificará a CONTRATANTE por escrito na hipótese de qualquer evento que gere a necessidade de mudança na forma de acesso no prazo mínimo de 30 dias.
- 3.11. A base de dados citada deverá estar disponível em tempo integral. Em caso de necessidade de manutenção e portanto, indisponibilidade, será feita em horário não comercial.
- 3.12. Durante o período de 12 (doze) meses a CONTRATADA deverá atualizar continuamente a sua base de dados e prontamente atender usuários em quesitos como: falhas de execução de sistema, erros de processamento ou erros de digitação.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de serviço especializado de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a qual propomos a contratação pela modalidade de inexigibilidade, uma vez que, como demonstrado no Estudo Técnico Preliminar trata-se de fornecedor único.
- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 5.2. Sistema Economatica (Base de Ações: Brasil, USA e Fundos Brasil): Sistema Economatica oferece gratuitamente os serviços aos seus clientes: i) Treinamento para Professores, com a participação de alunos; ii) Assistência técnica permanente, com garantia de atendimento técnico remoto das 08:30hs às 18:00hs; e iii) Suporte de atendimento aos usuários.
- 5.3. Ferramentas disponíveis: ACESSIBILIDADE Versão Cloud (web): funciona em ambiente Mac e Windows por meio dos IP's oficiais do Campus contratante: Campus Santa Mônica- UFU. O uso do sistema Economatica fica restrito aos alunos e docentes do Campus, com limite de até 600 IP's, sendo o acesso feito somente dentro de suas dependências, sendo vedado o acesso remoto por qualquer meio de virtualização de acesso ou rede via internet (VPN).
- 5.4. Subsídios: Os preços negociados são valores subsidiados para instituições de ensino superior, tendo em vista que o sistema é fornecido com 01 usuários + até 49 pontos de acessos simultâneos sem custo adicional, desde que seja acessado através dos IPs públicos do campus contratante. BASES ADICIONAIS – FORNECIDAS EM CORTESIA A Economatica fornece sem custo adicional as bases de dados do mercado brasileiro de Debêntures e Títulos públicos precificados pela ANBIMA e dados de empresas registradas na CVM que não tem capital aberto.
- 5.5. FERRAMENTA DE ADD-IN COM EXCEL A plataforma Cloud permite o acesso às bases de dados via complemento de EXCEL ADD-IN esta ferramenta foi desenvolvida com o intuito de que os usuários não precisem acessar a plataforma da Economatica o acesso é efetuado diretamente pelo EXCEL. FERRAMENTAS BÁSICAS Possibilidade de converter os dados dos ativos para moedas estrangeiras (Dólar e Euro) automaticamente; • Mecanismo inteligente de busca de ativos; • Lâminas comparativas de Ações sem limitação de quantidade de ativos; • Flexibilidade: ferramenta permite customizações de acordo com o perfil do usuário (não são telas "engessadas"); • Ferramenta permite elaborar benchmarks compostos que podem ser rebalanceados diariamente; • Não há limite de exportação de informações de séries históricas.
- 5.6. FERRAMENTAS AVANÇADAS O sistema Economatica conta com módulos de análise avançada embasados em teorias e modelos reconhecidos internacionalmente; DCF _ Discounted Cash Flow – O módulo de fluxo de caixa descontado foi desenvolvido em base a teoria do Prof. Damodaran e permite a avaliação de empresas de capital aberto utilizando como referência as informações históricas das empresas para o cálculo do Fluxo de Caixa e do WACC para obter o preço alvo das empresas. Otimização de carteiras Markowitz Esta ferramenta permite a criação de fronteiras eficientes com múltiplos ativos permitindo a inclusão de restrições diversas. Módulo permite verificar se a carteira do usuário está alinhada com a metodologia de Markowitz e as restrições de alocação definidas pelo usuário.

- 5.7. LONG AND SHORT Permite analisar posições Long and Short com todos os ativos disponíveis na base de dados efetuando pesquisa de até 40 mil pares simultaneamente. Prestação de serviço continuado de fornecimento de acesso à base de dados, objeto da presente contratação.
- 5.8. O serviço a contratar é um serviço especializado de caráter continuado.
- 5.9. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei de Licitações (Lei 8.666, de 1993).
- 5.10. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.
- 5.10.1. O acesso deverá se dar através do IP's informados pela CONTRATANTE.
- 5.10.2. A CONTRATADA permitirá os 600 acessos e simultâneos para a base Economatica (Base de Ações: Brasil, USA e Base de Fundos: Brasil).
- 5.10.3. A prestação do serviço deverá ser contínua, 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana e caso ocorra interrupção a CONTRATADA deverá dar suporte imediato.
- 5.10.4. A CONTRATADA notificará a CONTRATANTE por escrito na hipótese de qualquer evento que gere a necessidade de mudança na forma de acesso no prazo mínimo de 30 dias.
- 5.10.5. A base de dados citadas deverá estar disponível em tempo integral. Em caso de necessidade de manutenção e, portanto, indisponibilidade, esta será feita em horário não comercial.
- 5.10.6. Durante o período de 12 (doze) meses a CONTRATADA deverá atualizar continuamente a sua base de dados e prontamente atender usuários em quesitos como: falhas de execução de sistema, erros de processamento ou erros de digitação.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO.

- 6.1. Não se aplica. Pois como demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, propomos a contratação pela modalidade de inexigibilidade, uma vez que trata-se de fornecedor único.
- 6.2. Além disso, a forma como o serviço é prestado não necessita de vista prévia para dimensionamento, já que o acesso à base de dados se dará via internet.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 7.1.1. Após assinatura do contrato e pagamento dos valores os acessos serão liberados na data de início da execução dos serviços.
- 7.1.2. A execução dos serviços será iniciada no primeiro dia após o encerramento do atual contrato vigente. Período da prestação do serviço 02/10/2021 a 01/10/2022

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

- 8.1. Equipe de fiscalização, acompanhará o fornecimento do serviço conforme consta no item 5 (Requisitos da Contratação):
- 8.1.1. Gestão da Execução do Contrato: Maira Nani França Moura Goulart, SIAPE: 1474041, Sistema de Bibliotecas
- 8.1.2. Fiscal Administrativo: Não se aplica. Uma vez que o serviço pretendido é sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.
- 8.1.3. Fiscal Técnico: Daniela Fátima Mendonça Melo, SIAPE: 1369042, Sistema de Bibliotecas
- 8.1.4. Fiscal Setorial: Tiago Leite Pinto, SIAPE: 1857974, Sistema de Bibliotecas

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 9.1. Não há a necessidade de disponibilização de materiais. Uma vez que a oferta do serviço será por acesso à sites e/ou aplicativos.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 10.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
- 10.1.1. A solicitação da Faculdade de Gestão e Negócios
- 10.1.2. E o histórico de acessos à base de dados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 11.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 11.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 11.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 11.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

- 11.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 11.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.12. Informar os IP's para a disponibilização dos acessos.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 12.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 12.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 12.8. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.9. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 12.10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 12.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 12.12. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 12.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 12.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 12.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 12.20. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 12.21. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 12.22. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 12.23. A CONTRATADA permitirá os acessos à base Economatica (Base de Ações: Brasil, USA e Fundos Brasil).
- 12.24. A prestação do serviço deverá ser contínua, 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana e caso ocorra interrupção a CONTRATADA deverá dar suporte imediato.
- 12.25. A CONTRATADA notificará a CONTRATANTE por escrito na hipótese de qualquer evento que gere a necessidade de mudança na forma de acesso no prazo mínimo de 30 dias.
- 12.26.
- 12.27. A base de dados citada deverá estar disponível em tempo integral. Em caso de necessidade de manutenção e portanto, de indisponibilidade, esta será feita em horário não comercial.
- 12.28. Durante o período de 12 (doze) meses a CONTRATADA deverá atualizar continuamente a base de dados e prontamente atender usuários em quesitos como: falhas de execução de sistema, erros de processamento ou erros de digitação.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará como Instrumento de aferição da qualidade da prestação dos serviços, os critérios dispostos nos sub-tópicos 3.2 ao 3.7, o tópico 5 e 12, bem como todos seus sub-tópicos. Devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

15.9.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

15.9.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.9.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

15.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

15.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.16. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.17. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

15.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

16.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

16.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

16.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

16.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

16.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

16.3.2. No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

16.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

16.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

16.4. No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

16.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

16.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

16.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

16.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

16.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento e conferência da Nota Fiscal/Fatura.

17.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

17.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.4.1. o prazo de validade;

17.4.2. a data da emissão;

17.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

17.4.4. o período de prestação dos serviços;

17.4.5. o valor a pagar; e

17.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

17.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

17.6.1. não produziu os resultados acordados;

17.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

17.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.10. Previamente à emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados

os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

17.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

17.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

17.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
		365	

18. ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

18.1. O valor total da contratação é de R\$ 60.565,56 (sessenta mil quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) com valor mensal de R\$ 5.047,13 (cinco mil quarenta e sete reais e treze centavos). Entretanto, há a possibilidade de pagamento anual antecipado, assim o valor do contrato passa a ser de R\$ 52.071,00 (cinquenta e dois mil setenta e um reais) conforme proposta da empresa.

19. REAJUSTE

19.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice de até 10% exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.7. O reajuste será realizado por apostilamento. Este item não se aplica pois não haverá reajuste na contratação.

20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

20.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

20.1.1. Considerando a forma de prestação do serviço, tendo em vista que a execução de serviços continuados não envolve dedicação exclusiva de mão de obra;

20.1.2. A partir da análise do Mapa de Risco verificou-se que o risco é baixo para a não prestação do serviço, além de ser baixo o risco de dano ao erário;

20.1.3. A exigência da garantia poderá onerar a aquisição, uma vez que não é uma rotina do mercado.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

21.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

21.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

21.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

21.1.5. cometer fraude fiscal.

- 21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 21.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 21.2.2. **Multa de:**
- 21.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 21.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 21.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 21.2.2.4. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 21.2.2.5. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 21.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos
- 21.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.
- 21.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 21.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são de 0,1% por dia de atraso.
- 21.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 21.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 21.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 21.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 21.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 21.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 21.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 22.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 22.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Edital.
- 22.3. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 22.3.1. Valor Global: R\$ 60.565,56 (sessenta mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).
- 22.3.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao Edital.
- 22.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 23.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.
- 23.2. Nas pesquisas efetuadas no Painel de Preços foram encontrados 6 resultados para aquisição do serviço no ano de 2020. Universidade Federal de Goiás, 23/09/2020, valor mensal: R\$ 2.305,49 (dois mil, trezentos e cinco reais e cinquenta e nove centavos); Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, 22/02/2021, valor mensal: R\$ 2.654,44 (dois mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos); Universidade Federal de

Santa Maria, 24/11/2020, valor mensal: 3.244,00 (três mil duzentos e quarenta e quatro reais); Universidade Federal da Bahia, 03/12/2020, valor por 12 meses: R\$ 29.805,44 (vinte e nove mil oitocentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos); Universidade Federal de Uberlândia, 13/11 /2020, valor por 12 meses: R\$ 44.640,84 (quarenta e quatro mil seiscentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos); Universidade Federal do Rio de Janeiro, 07/12/2020, valor por 12 meses: R\$ 51.768,00 (cinquenta e um mil, setecentos e sessenta e oito mil reais).

23.3. Em razão da divergência dos valores detectados, foi solicitada justificativa ao fornecedor, que apresentou em resposta que há uma pequena diferença devido ao ajuste na tabela do serviço de acordo com alterações significativas no IGP-M ao longo do período e como as assinaturas ocorreram em períodos diferentes os valores sofreram variação. Além da variação da taxa do IGPM ocorre a variação no valor devido a algumas contratações bem antigas, onde o valor de tabela era menor, bases de dados contratada inferior ou superior e ferramentas (anexos emails com pedidos e respostas referentes às variações nos valores).

23.4. A partir da proposta comercial enviada pelo representante as pesquisas no painel de preços juntamente com as notas fiscais apresentadas a estimativa do valor da contratação é de **R\$ 60.565,56 (sessenta mil quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme validade da proposta enviada pela Economática.

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

A assinatura da base de dados Economática (Base de Ações: Brasil, USA e Fundos Brasil). Possui código reduzido criado exclusivamente para a biblioteca 2331108. Com recursos próprios, a Diretoria do Sistema de Bibliotecas utilizará a rubrica consumo: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Uberlândia, 15 de abril de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Josué Miranda Rodrigues, Assistente em Administração**, em 23/07/2021, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Carlos Borges de Assis, Assistente em Administração**, em 23/07/2021, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Aparecida Morais Araújo, Assistente em Administração**, em 23/07/2021, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2926793** e o código CRC **5CC6429E**.